



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## NOTA TÉCNICA SMADS Nº 02/2021

*Dispõe sobre orientações, recomendações e procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19 pelos serviços, programas e projetos (incluindo Conselhos Municipais e Tutelares) executados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Smads, bem como para os realizados em parcerias e suas decorrentes despesas.*

Considerando a publicação do Decreto Municipal Nº 18.634, DE 04 DE MARÇO DE 2021 e decreto n. 18.380, de 11 de agosto de 2020, que introduz alterações no Decreto nº 18.230/2020 que “declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Piracicaba, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)”, modificado pelos Decretos nº 18.242/20, 18.299/20 e 18.380.

Considerando que a Assistência Social é uma política de proteção social destinada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em momento de epidemia, que afeta muitas pessoas, as que vivem a desigualdade são mais intensamente afetadas, motivo pelo qual são essenciais as ações desta política;

Considerando que se faz necessário estabelecer novas orientações, tanto para os serviços, programas e projetos realizados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, como para as atividades exercidas pelas organizações da sociedade civil, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMADS, em decorrência da regressão de fase para o Município de Piracicaba, em virtude da classificação feita pelo Governo do Estado de São Paulo (Plano SP – 24ª Atualização - 03/03/2021), incluindo a cidade de Piracicaba na fase Vermelha, passando a valer as novas regras do referido plano a partir de 06 de março de 2021, a SMADS RESOLVE O QUE SEGUE:

**Art. 1º** – Ficam definidas as orientações e recomendações aplicáveis a todos os serviços, programas, projetos e também para os Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, nos seguintes termos: Serviços que não deixaram de ofertar atendimento:

### **A. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**

- A1. Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone ou presenciais emergenciais no horário das 09h00 às 15h00;
- A2. Atendimentos e visitas domiciliares em casos emergenciais, de acordo com avaliação técnica;
- A3. Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



### **B. Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**

- B1. Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone ou presenciais emergenciais;
- B2. Atendimentos e visitas domiciliares em casos emergenciais, de acordo com avaliação técnica;
- B3. Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

### **C. Centro de Referência Especializado para as Pessoas em Situação de Rua (Centro POP)**

- C1. Fica em funcionamento o atendimento aos usuários;
- C2. Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais;
- C3. Recomenda-se a observância da divisão de grupos de, no máximo, 05 pessoas para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos.

### **D. Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora**

- D1. Ficam suspensas as visitas das famílias de origem e extensa às crianças acolhidas;
- D2. Ficam suspensas as visitas técnicas às famílias de origem e extensa às crianças acolhidas;
- D3. O atendimento será feito por orientações via telefone ou e-mail.

**E – Serviços de atendimento para: acolhimento de idosos, acolhimento de população adulta, acolhimento de crianças e adolescentes, Albergue e Casa de Passagem que estiverem ofertando atendimento sem qualquer interrupção, não havendo redução de gastos, poderão continuar executando as despesas normalmente.**

- E1. Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;
- E2. Ficam suspensas as visitas das famílias de origem e extensa às crianças acolhidas, enquanto permanecer na classificação atual.

### **F – Serviços de Centro dia – Idoso e Pessoa com deficiência:**

- F1. Fica em funcionamento os atendimentos remotos, e os atendimentos presenciais somente em casos emergenciais;
- F2. Não devem retornar suas atividades grupais, de forma presencial.

### **G – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; (EPSEMC, Pré-Atendimento, PEDI, CRAM),**

- G1. Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone;
- G2. Atendimentos e visitas domiciliares em casos emergenciais, de acordo com avaliação técnica;
- G3. Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

### **H – Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas (L.A. e P.S.C.):**

- H1. O retorno se dará conforme orientação e decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

### **I – Serviço de Habilitação e Reabilitação para pessoa com deficiência:**

- I1. Fica em funcionamento os atendimentos remotos, e os atendimentos presenciais somente em casos emergenciais;
- I2. Não devem retornar suas atividades grupais, de forma presencial.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Estado de São Paulo – Brasil  
*Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*



**J – Serviço de Abordagem Social:**

J1. Em funcionamento, mas ficam suspensas as reuniões de rede presenciais.

**K – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CASE, Gerações e Estação do Idoso):**

K1. Não deverão retornar atividades grupais de forma presencial.

**L – Centros de Artes e Ofícios – CAOF**

L1. Não deverão retornar atividades grupais de forma presencial.

**M – Programa Criança Feliz**

M1. Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone e de modo remoto.

**N – Serviços complementares da Proteção Social Básica – Equipe Volante e PSB no Domicílio:**

N1. Fica em funcionamento o atendimento presencial e visitas domiciliares emergenciais, de acordo com avaliação técnica:

N2. Ficam suspensas as reuniões intersetoriais e grupos de forma presencial.

**O – Central de Cadastro Único:**

o1. Ficam mantidas as atividades da Central do Cadastro Único, preferencialmente de forma remota através dos telefones ou e-mails abaixo mencionados.

o2. O atendimento presencial ocorrerá apenas com agendamento prévio, considerando o atendimento máximo de até 04 (quatro) pessoas por vez no ambiente;

o3. Ficam suspensos os cadastros realizados por meio de entrevista domiciliar;

o4. A Central do Cadastro Único deverá orientar aos usuários e famílias para que, no caso de apresentarem sintomas da Covid-19, ou fazerem parte dos grupos vulneráveis (idosos e pessoas com comorbidades), não compareçam ao atendimento, tendo prioridade para novo agendamento em datas posteriores;

o5. Fica ampliado o prazo para inclusão no Cadastro Único, de idosos e pessoas com deficiência, que recebem Benefício de Prestação Continuada – BPC, nos termos da regulamentação disciplinada pela Portaria INSS nº 375, de 17 de março de 2020;

o6. Os prazos de atualização e revisão cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais, bem como os programas sociais vinculados, como o Programa Bolsa Família e os registros do SIGM, terão seus prazos adiados, conforme Portaria nº 330, de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;

o7. Fica suspenso o comparecimento de pessoas e famílias que aguardam a liberação de benefícios do Programa Bolsa Família à Central do Cadastro Único para informações, sendo as mesmas prestadas pelos canais de atendimento remoto, como o e-mail [smads.bolsafamilia@piracicaba.sp.gov.br](mailto:smads.bolsafamilia@piracicaba.sp.gov.br) e telefones: 3422-9052, 3422-9942, 3435-41-61, 3432-6167, acompanhamento de notícias e orientações, bem como envio de perguntas através do Facebook da Smads Piracicaba.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## P. Casa dos Conselhos e Conselhos Municipais

P. Recomenda-se a suspensão de todas as atividades presenciais dos Conselhos Municipais;  
b. Caberá a cada Conselho definir a possibilidade de realização de atividades e reuniões remotas, assim como a forma de encaminhamento de suas demandas.

## Q. Conselhos Tutelares

Q1. Fica em funcionamento o atendimento presencial e visitas domiciliares emergenciais,  
Q2. Ficam suspensas as reuniões intersetoriais e grupos de forma presencial.

## R. Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – Frente de Trabalho

R1. Serão mantidos os bolsistas apenas nos serviços essenciais, com revezamento, excetuando grupo de risco de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

## Orientações Gerais:

Para as prestações de contas no Serviços de execução indireta através de parceria:

**Unidades sem atendimento presencial grupal e individual:** as despesas decorrentes de alimentação para usuários, infraestrutura (locações de veículos, serviços, entre outros), novas contratações (casos em que houve dispensa de funcionários em meio a pandemia e não houve retorno das atividades), materiais de oficina e permanentes não poderão ser colocadas nas prestações de contas até que as atividades sejam retomadas normalmente.

**Unidades com atendimento EMERGENCIAL (sem atividades grupais):** as despesas decorrentes de alimentação, infraestrutura, novas contratações, materiais de oficina e permanentes deverão ser proporcionais ao número de atendidos, até que as atividades sejam retomadas normalmente.

**Art. 2º** – Todas as orientações quanto às medidas de higiene e etiqueta respiratórias constantes do inciso II, do art. 1º, da Nota Técnica n. 01/2020 ficam mantidas.

**Art. 3º** – Todos os funcionários deverão continuar desempenhando suas atividades. Os casos de afastamento deverão ser avaliados pela direção das organizações da sociedade civil, caso a caso, considerando as disposições constantes do inciso VIII, do art. 2º, do Decreto n. 18.230/2020 e suas alterações, notadamente as previstas no Decreto n. 18.380/2020.

**Art. 4º** – Esta Nota Técnica está sujeita a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico, vigorando por prazo indeterminado.

**Art. 5º** – A presente Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 05 de Março de 2021.

**EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL